



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 213/2017

Projeto Lei nº 167/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi a Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas - Setembro Azul, a ser realizada anualmente no mês referido.

Autor: Thiago dos Santos Silva (Thiaguinho).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 167 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Justiça e Legislação

☐ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

☐ Finanças e Orçamento

☐ Fiscalização e Controle

03/10/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

29 SET. 2017

Rafael Augusto Sasaki Neves
Analista Legislativo II em Gestão Pública
OAB/SP 276.169 - Câmara Municipal de Itapevi

Assinatura

Institui e inclui no **Calendário Oficial** de Eventos do Município de Itapevi a Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas – Setembro Azul, a ser realizada anualmente no mês referido.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas – Setembro Azul, a ser realizada anualmente no mês referido, abrangendo o Dia Mundial das Línguas de Sinais, em 10 de setembro, o Dia Nacional da Pessoa Surda, em 26 de setembro e o Dia Internacional da Pessoa Surda, em 30 de setembro.

Parágrafo único. O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será um laço na cor azul, sem prejuízo de outros definidos pela Administração Pública.

Art. 2º. No mês "Setembro Azul", fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização sobre os Direitos das Pessoas Surdas, além de atividades educativas e preventivas visando a defesa da vida e a efetivação do tráfego seguro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 29 de setembro de 2017.

THIAGO DOS SANTOS SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

O Setembro Azul abrange o Dia Mundial das Línguas de Sinais em 10 de Setembro, o Dia Nacional da Pessoa Surda em 26 de Setembro e o Dia Internacional da Pessoa Surda em 30 de Setembro.

O Setembro Azul pode ser entendido como o marco fundamental que diz respeito à mobilização nacional na defesa das escolas bilíngue para surdos e da política de educação especial em escolas especiais

A cor azul comemorativa foi escolhida em homenagem aos surdos mortos pelo sistema nazista que os identificava com uma faixa azul no braço.

É considerado surdo (a) quem tem total ausência da audição, ou seja, que não ouve nada. É considerado parcialmente surdo aquele que ouve de modo funcional com ou sem prótese auditiva. Entre os tipos de deficiência auditiva estão a condutiva, mista, neurossensorial e central.

O termo deficiente auditivo não deve ser utilizado, tem características preconceituosas, confere ao termo um tom pejorativo e se refere à situação como algo patológico ou anormal. Já expressão surdo-mudo é a mais antiga e inadequada denominação atribuída ao surdo que ainda é utilizada em certas áreas e divulgada nos meios de comunicação. O fato de uma pessoa ser surda não significa que ela seja muda, a mudez significa que a pessoa não emite sons vocais. As pessoas surdas possuem o aparelho fonador e se treinadas algumas podem chegar a falar com voz, oralizar, além disso, essa mesma expressão supõe que o surdo não tem língua o que não é correto. O termo correto então passa a ser SURDO (A) porque representa adequadamente a real situação das Pessoas Surdas.

A Língua Brasileira de Sinais – Libras é a língua de sinais que se constituiu naturalmente na comunidade surda brasileira. É reconhecida como a segunda língua oficial do Brasil, como uma língua viva e autônoma, reconhecida pela linguística por apresentar todos os níveis que constituem quaisquer outras línguas e possuir níveis de síntese (estrutura), semântica (significado), morfológico (formação de palavra), fonológico (unidade que constituem uma língua) e pragmático (contexto conversacional). A Libras é



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

um símbolo de identidade social, um meio de interação social que marca a identidade cultural e confere à pessoa surda uma libertação dos moldes e visões até então exclusivamente patológicos, para uma concepção da diferença linguística e cultural.

Razões pelas quais, o “Setembro Azul” representa um apoio à iniciativa para a conscientização da Sociedade aos Direitos das Pessoas Surdas no Município de Itapevi, para uma cidade mais inclusiva.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 29 de setembro de 2017.



THIAGO DA SILVA SANTOS
Vereador